

## CONTRATO Nº 021/2023

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito, Senhor **Gianfranco Volpato**, CPF Nº 016.790.279-21, residente neste Município e de outro lado a empresa **ODETE ANA LOPES DE LIMA ME – TROP EVENTOS**, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Altenburger, 240, Centro, Treze Tílias/SC, CEP 89.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.127/0001-82, neste ato representada pela representante legal **Sra. Odete Ana Lopes de Lima**, portadora do CPF nº 826.935.109-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

##### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de um Rodeio Crioulo, compreendendo equipamentos de sonorização, palco, tendas e estruturas bem como juizes e premiação, por ocasião das festividades e shows do Município, de 25 e 26 de março de 2023, no município de Ibicaré, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente contrato.

##### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão atender as disposições constantes no Termo de Referência do Edital, bem como deste contrato.

1.2.2. Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.

1.2.5. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela contratada, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Comissão Organizadora da seguinte maneira;

2.1.1. A quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura do contrato.

2.1.2. A quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, até data de 28/03/2023.

2.2. Não haverá reajuste.

2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços

contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.  
2.5. A vigência da será até 30/04/2023, contados da data da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento previsto para 2023:

2.044 - Festividades em Geral

112 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 4.5. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 4.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 4.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 4.11. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e conforme as obrigações deste contrato.
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.2. De 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato por descumprimento de qualquer dispositivo domesmo;

6.3. De 1% (*um por cento*) do valor contratual, ao dia, em relação ao prazo de entrega do objeto, de formacumulativa com o item anterior

6.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Rodeio, a qual anotará em registro próprio e reportará à autoridade superior as eventuais ocorrências para adoção das providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.

8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), 23 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ**  
Gianfranco Volpato  
Prefeito  
Contratante

**ODETE ANA LOPES DE LIMA ME – TROP EVENTOS**  
ODETE ANA LOPES DE LIMA  
Sócia Administradora  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto

Nome:  
CPF :

Nome:  
CPF:

DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO CONTRATADO

Organização, produção e realização de um Rodeio Crioulo, com o cumprimento das seguintes especificidades obrigacionais;	
01	<p>A vencedora deverá disponibilizar no mínimo 300 (trezentas) cabeças de gado, todos aspados, de diversas raças, compreendendo todo o transporte, para serem descarregados no sábado 25/03, 07h30min e recolhidos no domingo, 26/03, a partir das 18h30min. Todos acompanhados da devida GTA, e oriundos do Estado de Santa Catarina, sendo responsável pela alimentação de referido rebanho;</p> <p>A proponente de vencedora deverá disponibilizar sistema de som com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 04 caixas com um alto falante de 18 polegadas cada uma;</li><li>✓ 08 caixas com 02 alto falantes de 12 polegadas, 02 cornetas e 02 super twitter cada caixa;</li><li>✓ 02 potências de 1800 watts;</li><li>✓ 01 potência 4000 watts;</li><li>✓ 01 mesa 06 canais;</li><li>✓ 01 abafador;</li><li>✓ 01 equalizador;</li><li>✓ 02 microfones sem fio;</li><li>✓ 01 microfone sem fio para comissão julgadora;</li><li>✓ 02 microfones com cabo;</li><li>✓ 01 caixa de retorno com 02 alto falantes de 10 polegadas e 01 super twitter.</li></ul> <p>Deverá ser disponibilizado no mínimo: Um juiz de pista, um juiz “brete 02” e cinco narradores todos devidamente credenciados ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) do Estado de Santa Catarina.</p> <p>Oferecer a seguinte premiação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 14 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 1º lugar em todas as categorias;</li><li>✓ 14 troféus, dourados, com o tamanho de no mínimo 30 cm de altura para premiação de 2º lugar em todas as categorias;</li></ul> <p>A empresa vencedora também deverá confeccionar e distribuir no mínimo 200 folders para divulgação do evento</p> <p>Também deverá realizar no mínimo 50 inserções de 30 segundos, em duas emissoras de rádio ou TV, de abrangência regional em horários variados, a iniciar 15 dias antes do evento.</p>
RELAÇÃO DAS PROVAS MINIMAS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS	
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Laço Equipe – com a seguinte premiação aos vencedores</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ 1º lugar – R\$ 2.000,00</li><li>✓ 2º lugar - R\$ 1.500,00</li><li>✓ 3º lugar – R\$ 1.000,00</li><li>✓ 4º lugar - R\$ 800,00</li><li>✓ 5º lugar – R\$ 600,00</li></ul></li></ul>

- Locação de um grupo de gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 180kwa, para utilização no evento (sistema de sonorização, iluminação) em modo STAND BY, silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento, tudo de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel para os 2 dias do evento, sem limite de horas.
- Sonorização deverá atender conforme Rider Técnico dos shows de Ataíde e Alexandre e Paulinho Mocelin.
- Locação de oito Tenda nas medidas de 10 x 10 m, de vão livre construídas em aço galvanizado, com calhas para escoamento de águas, cobertura branca anti chamas em lonaPVC dupla Face
- Locação de três Tenda nas medidas de 5 x 5 m, de vão livre construídas em aço galvanizado, com calhas para escoamento de águas, cobertura branca anti chamas em lonaPVC dupla Face
- Locação de um parque infantil no dia 26 de março de 2023, compreendendo a montagem e manutenção, contendo no mínimo: 02 camas elásticas grande; 1 escorregador inflável, 01 piscina de bolinhas.
- Tapume para fechamento 2 x 2 m 100 metros.
- Pagamento da taxa do ECAD da festa.
- Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de PALCO, contemplando aterramento e demais elementos de segurança, 10 x 6 metros, com 1 metro de altura do chão.
- Bebida 02 pontos 01 externo 01 interno.
- Alimentação 03 pontos 01 interno 02 externos.
- Contratação de brigadistas necessário exigidos pela policia civil, para os 02 dias do evento.
- Contratação de no mínimo 10 pessoas para limpeza do parque inclusive banheiros.
- Locação de 08 un de banheiro químico, inclusive mais 04 banheiros com chuveiro.